



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº **9924** , DE **26** DE **ABRIL** DE 2002.

Transfere, a pedido, Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia, para a Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o artigo 93, inciso I, do Decreto-Lei 09-A, de 9 de março de 1982 e a Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002,

DECRETA:

=====

Art. 1º Fica transferido, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **CEL PM RE 00646-8 LINO LIMA DE AGUIAR**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em **26** de **abril** de 2002, 114º da República.


JOSE DE ABREU BIANCO
Governador

WALNIR FERRO DE SOUZA – CEL PM
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania


JORGE HONORATO – CEL PM
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GOVERNADOR

DIÁRIO OFICIAL Nº 4071 DE 29 DE ABRIL DE 2002

Estado de Mato Grosso do Sul
Governador do Estado

DECRETO Nº 10.000/02
O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição do Estado e do Decreto nº 10.000/02, resolve:

DECRETO Nº 10.000/02

Art. 1º - Aprova o Regulamento Interno do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, em anexo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Feito em Campo Grande, 29 de Abril de 2002. 12h30m.

JOÃO NEVES DE SOUZA

Governador

WALDIR FERREIRA DE SOUZA - CUI-BAH
Secretário de Estado de Administração e Finanças

LUIS ROBERTO DE SOUZA

Secretário de Estado de Justiça e Defesa do Consumidor